



# TIMBAÚBA

PREFEITURA DA CIDADE

Timbaúba - PE, 16 de Outubro de 2025.

Ofício GP nº 378 / 2025

À Exma. Sra. Marileide Rosendo,  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

Vimos pelo presente, encaminhar para apreciação e deliberação dessa Eg. Casa Legislativa, Projeto de Lei que tomba a capela da igreja católica de Nossa Senhora do Rosário, na Vila Cruangi, por seu interesse urbanístico e religioso.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiterando a necessidade de apreciação por essa Casa Legislativa em caráter de urgência o presente Projeto de Lei, bem como certo de que o presente projeto de lei será aprovado em sua totalidade, renovamos nossos sinceros votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARINALDO  
ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:4080  
6022434

Assinado de forma digital por  
MARINALDO ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40806022434  
Dados: 2025.10.23 12:19:11  
-03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO

**RECEBIDO EM**  
23/10/2025  
Enivaldo Paulino da Silva  
Responsável pelo Protocolo Central  
12:30



**PROJETO LEI Nº 25 / 2025**

**TOMBA A CAPELA DA IGREJA  
CATÓLICA DE BOA VISTA, ZONA  
RURAL, POR SEU INTERESSE  
URBANÍSTICO E RELIGIOSO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, Estado de Pernambuco, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que submete a análise da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de LEI:

**Art. 1º** Fica tombada por seu relevante valor arquitetônico, histórico, cultural e religioso a Capela de Boa Vista, no distrito de Boa Vista, zona rural desta cidade.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará o registro deste tombamento em livro competente de tombos e bens culturais do Município.

**Art. 3º** Em decorrência do tombamento, ficam vedadas quaisquer alterações no projeto original do local.

**Parágrafo único.** A execução de eventuais serviços e obras de restauração ou manutenção que venham a ser efetivados no local deverá ser previamente comunicada ao município, para fins de autorização e acompanhamento técnico.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Timbaúba/PE, 16 de Outubro de 2025.

MARINALDO  
ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:408  
06022434

Assinado de forma digital por  
MARINALDO ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40806022434  
Dados: 2025.10.23 12:19:31  
-03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal



# TIMBAÚBA

PREFEITURA DA CIDADE

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora  
Vereador(a) Marileide Rosendo de Albuquerque  
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

Senhora Presidente,

Encaminha-se à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o tombamento do imóvel onde se localiza a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Timbaúba, em razão de seu relevante valor histórico, cultural, arquitetônico e religioso para a comunidade local.

A iniciativa tem origem em solicitação formal da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, por intermédio do Padre Paulo Corrêa Melo de Lima, o qual ressaltou a necessidade de garantir a continuidade das celebrações religiosas e demais atividades de fé do povo cristão que ali vive, bem como de preservar o patrimônio histórico e arquitetônico que o templo representa para o Município.

O tombamento visa resguardar este importante marco da identidade cultural e espiritual de Timbaúba, assegurando sua conservação e proteção contra eventuais descaracterizações, em consonância com as diretrizes constitucionais e legais de tutela do patrimônio histórico municipal.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, que reforça o compromisso da gestão municipal com a valorização da história, da fé e da memória coletiva de nossa população, preservando para as gerações futuras um dos mais significativos símbolos de devoção e arquitetura religiosa do Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto à consideração e aprovação desta Casa Legislativa, certo de que sua aprovação representará um ato de respeito à cultura, à fé e à história do povo timbaubense.

Atenciosamente, MARINALDO  
ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40  
806022434

Assinado de forma digital por  
MARINALDO ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40806022434  
Dados: 2025.10.23 12:19:20  
-03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal